Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11/02/25
Cleber da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/02/25
Protocolo

MOÇÃO Nº 4 , DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.827 de 2019, de autoria do Deputado Federal Célio Studart (PV-CE), que dispõe sobre o piso salarial do assistente social.

Dê-se ciência desta Moção ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Senhor Hugo Motta (Republicanos-PB), para que igualmente cientifique a todos os parlamentares da bancada dos Deputados do Paraná.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de fevereiro de 2025.

Policial Madril
Vereador/Progressistas

Exposição de Motivos:

A Presente Moção visa expressar apoio ao Projeto de Lei nº 1827/2019, de autoria do Deputado Federal Célio Studart (PV-CE) trata-se de um projeto relevante e necessário que visa estabelecer o aumento do piso salarial Nacional aos profissionais Assistentes Sociais.

Por meio desta moção expressar nosso apoio incondicional ao projeto de lei que propõe o aumento do piso salaria nacional para os profissionais assistentes sociais.

Reconhecemos a importância fundamental desses profissionais na promoção do bem-estar social, na defesa dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Os assistentes sociais desempenham um papel crucial em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social e direitos humanos, enfrentando diariamente desafios que exigem não apenas formação técnica, mas também um profundo compromisso ético e social. O aumento do piso salaria é uma medida necessária para valorizar esses profissionais, garantindo condições dignas de trabalho e reconhecimento pelo seu esforço e dedicação.

Além disso, um piso salarial mais justo contribuirá para a atração e retenção de talentos na área, fortalecendo a atuação dos assistentes sociais e, consequentemente, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. É fundamental que o Estado reconheça a relevância do trabalho destes profissionais e assegure que eles tenham uma remuneração condizente com a importância de suas funções.

Portanto, solicitamos a todos os membros desta casa que se unam a nós no apoio a este projeto de lei, que representa não apenas uma melhoria nas condições de trabalho dos assistentes sociais, mas também um avanço significativo na luta por justiça social em nosso país.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA